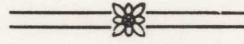




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 16/77 DE 30 DE JUNHO DE 1977

16/77

Autoriza o Município a consti-
tuir e a integrar a Associa-
ção de municípios da Região -
Sudoeste.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava -
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e er san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É autorizado o Município, a constituir e a-
integrar a Associação de Municípios da fronteira Sudoeste, Assu-
doeste.

Ar.2º - Integrarão originariamente a Associação de Mu-
nicípios da fronteira Sudoeste, os seguintes Municípios:

Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Lavras do Sul e -
Santana da Boa Vista.

Art.3º - Fica revogada a Lei Municipal que autorizou-
o Município a associar-se na AZONASUL, a partir da data em que-
se constituir a entidade referida no artigo anterior.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 30
de Junho de 1977.

Cyro Carlos de Melo
Prefeito

Registre-se e Publique-se.